REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

CONSUMO, RENDA E RAÇA: UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO E AS DESIGUALDADES HISTÓRICAS

CONSUMPTION, INCOME, AND RACE: AN ANALYSIS OF THE RELATIONSHIP BETWEEN THE BRAZILIAN TAX SYSTEM AND HISTORICAL INEQUALITIES

CONSUMO, INGRESOS Y RAZA: UN ANÁLISIS DE LA RELACIÓN ENTRE EL SISTEMA TRIBUTARIO BRASILEÑO Y LAS DESIGUALDADES HISTÓRICAS.

Kailani Batista da Silva
Graduanda do curso de Administração, da Faculdade Municipal de Linhares (FACELI), Linhares-ES, Brasil
E-mail: kailanibatista70@gmail.com

Monique Machado Duarte
Graduanda do curso de Administração, da Faculdade Municipal de Linhares (FACELI), Linhares-ES, Brasil
E-mail: moniquemachado03@gmail.com

Ricardo Silveira da Paixão
Economista, Mestre em Economia e Doutorando em Educação-UFES. Professor Efetivo da Faculdade Municipal de Linhares (FACELI), Linhares-ES, Brasil
E-mail: ricardo.paixao@faceli.edu.br

Resumo

O sistema tributário brasileiro é frequentemente apontado como um dos fatores que contribuem para a manutenção das desigualdades socioeconômicas existentes no país, especialmente em razão da elevada incidência de tributos sobre o consumo. Nesse contexto, o presente estudo buscou analisar o seguinte problema de pesquisa: de que maneira a estrutura do sistema tributário brasileiro, especialmente a tributação sobre o consumo, contribui para a manutenção e o aprofundamento das desigualdades de renda e raça no contexto social brasileiro? O objetivo geral consistiu em estudar como a tributação indireta influencia a distribuição de renda e afeta desproporcionalmente grupos historicamente vulnerabilizados, com destaque para a população negra. Metodologicamente, a

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

pesquisa caracterizou-se como bibliográfica, de abordagem qualitativa, descritiva e analítica. As buscas foram realizadas em bases de dados científicas nacionais, utilizando descritores relacionados à tributação, desigualdade social, justiça fiscal e equidade racial. Os resultados evidenciaram que a predominância da tributação sobre o consumo torna o sistema tributário brasileiro regressivo, fazendo com que famílias de menor renda suportem proporcionalmente maior carga tributária. Além disso, verificou-se que a população negra, devido às desigualdades históricas de renda e patrimônio, encontra-se mais exposta aos impactos negativos dessa estrutura fiscal. Conclui-se que o modelo tributário brasileiro contribui para a reprodução das desigualdades econômicas e raciais, tornando necessária a implementação de reformas voltadas à ampliação da progressividade tributária, à promoção da justiça fiscal e à redução das desigualdades historicamente consolidadas.

Palavras-chave: Sistema tributário brasileiro. Justiça fiscal. Desigualdade racial.

Abstract

The Brazilian tax system is frequently cited as a factor contributing to the persistence of socioeconomic inequalities in the country, particularly due to the high incidence of taxes on consumption. In this context, this study sought to analyze the following research problem: how does the structure of the Brazilian tax system—specifically consumption-based taxation—contribute to maintaining and exacerbating income and racial inequalities within Brazilian society? The general objective was to examine how indirect taxation influences income distribution and disproportionately affects historically vulnerable groups, with a particular focus on the Black population. Methodologically, the research was characterized as a bibliographic study employing a qualitative, descriptive, and analytical approach. Searches were conducted in national scientific databases using keywords related to taxation, social inequality, fiscal justice, and racial equity. The results demonstrated that the predominance of consumption-based taxation renders the Brazilian tax system regressive, causing lower-income families to bear a proportionately heavier tax burden. Furthermore, the study found that the Black population—due to historical disparities in income and wealth—is more exposed to the negative impacts of this fiscal structure. The study concludes that the Brazilian tax model contributes to the reproduction of economic and racial inequalities, highlighting the need for reforms aimed at increasing tax progressivity, promoting fiscal justice, and reducing historically entrenched inequalities.

Keywords: Brazilian tax system. Fiscal justice. Racial inequality.

Resumen

El sistema tributario brasileño es frecuentemente señalado como uno de los factores que contribuyen a la persistencia de las desigualdades socioeconómicas en el país, especialmente debido a la elevada incidencia de tributos sobre el consumo. En este contexto, el presente estudio buscó analizar el siguiente problema de investigación: ¿de qué manera la estructura del sistema tributario brasileño, especialmente la tributación sobre el consumo, contribuye al mantenimiento y a la profundización de las desigualdades de ingresos y de raza en el contexto social brasileño? El objetivo general consistió en estudiar cómo la tributación indirecta influye en la distribución del ingreso y afecta de manera desproporcionada a grupos históricamente vulnerabilizados, con énfasis en la población negra. Metodológicamente, la investigación se caracterizó como bibliográfica, de enfoque cualitativo, descriptivo y analítico. Las búsquedas se realizaron en bases de datos científicas nacionales, utilizando descriptores relacionados con la tributación, la desigualdad social, la justicia fiscal y la equidad racial. Los resultados evidenciaron que el predominio de la tributación sobre el consumo vuelve regresivo al sistema tributario brasileño, haciendo que las familias de menores ingresos soporten proporcionalmente una mayor carga tributaria. Además, se verificó que la población negra, debido a las desigualdades históricas de ingresos y patrimonio, está más expuesta a los impactos negativos de esta estructura fiscal. Se concluye que el modelo tributario brasileño contribuye a la reproducción de las desigualdades económicas y raciales, lo que hace necesaria la implementación de reformas orientadas a ampliar la progresividad tributaria, promover la justicia fiscal y reducir las desigualdades históricamente consolidadas.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Palabras clave: Sistema tributario brasileño. Justicia fiscal. Desigualdad racial.

1. Introdução

A presente pesquisa delimita-se à análise da estrutura tributária brasileira, com enfoque na tributação indireta incidente sobre o consumo e seus impactos na distribuição de renda e nas desigualdades raciais no Brasil. O estudo buscará compreender como a elevada carga tributária sobre bens e serviços afeta de forma desproporcional as populações de menor renda, especialmente a população negra, considerando os processos históricos de exclusão socioeconômica e racial. A investigação concentrar-se-á na realidade brasileira contemporânea, abordando dados econômicos, sociais e tributários produzidos entre os anos de 2019 e 2026.

O sistema tributário brasileiro, que, sob a ótica da teoria econômica das finanças públicas, deveria observar os critérios da capacidade de pagamento[1] e da equidade vertical, revela, na prática, uma configuração estrutural que compromete sua função redistributiva. A predominância da tributação indireta, especialmente sobre o consumo, em detrimento da incidência sobre renda e patrimônio evidencia um modelo regressivo, no qual os indivíduos de menor capacidade econômica suportam, proporcionalmente, maior carga tributária.

Essa dinâmica torna-se ainda mais crítica quando analisada sob a perspectiva das desigualdades raciais. No Brasil, a distribuição de renda está historicamente associada a marcadores sociais como raça e classe, conforme apontam estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. A população negra, em razão de um processo histórico de exclusão, encontra-se sobrerrepresentada nos estratos de menor renda, o que a expõe de forma mais intensa aos efeitos regressivos da tributação sobre o consumo.

A análise dessas desigualdades exige, contudo, a compreensão de que elas não são meramente conjunturais, mas estruturais. Nesse sentido, o racismo deve ser

[1] Na teoria das finanças públicas, o critério da capacidade de pagamento estabelece que cada indivíduo deve contribuir de acordo com sua capacidade econômica. Dele decorre a noção de equidade vertical, segundo a qual quem possui maior renda deve suportar uma carga tributária proporcionalmente maior (GIAMBIAGI; ALÉM, 2016).

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

entendido como elemento constitutivo das relações sociais e institucionais brasileiras, condicionando o acesso a renda, oportunidades e recursos (ALMEIDA, 2021).

Sob essa perspectiva, o sistema tributário brasileiro deve ser compreendido não apenas como um instrumento técnico de arrecadação, mas como parte de uma engrenagem institucional que pode reproduzir desigualdades raciais. A incidência elevada de tributos sobre bens e serviços essenciais implica que grupos socialmente vulnerabilizados, majoritariamente compostos pela população negra, destinem parcela significativa de seus rendimentos ao pagamento de impostos indiretos, evidenciando como mecanismos aparentemente neutros podem, na prática, operar de forma desigual.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar de que forma a estrutura tributária brasileira contribui para a reprodução e o agravamento das desigualdades históricas, com ênfase na dimensão racial. Parte-se da hipótese de que a regressividade do sistema fiscal, ao incidir desproporcionalmente sobre o consumo, atua como um vetor de perpetuação das assimetrias socioeconômicas, evidenciando a necessidade de uma abordagem crítica sobre o papel da política tributária na promoção da justiça social.

A estrutura tributária brasileira é, em grande medida, composta por tributos incidentes sobre o consumo. Essa estrutura faz com que a carga tributária seja suportada de maneira desproporcional pelas famílias de menor renda, que destinam parcela significativa de seus rendimentos à aquisição de bens e serviços essenciais. Paralelamente, as desigualdades raciais historicamente construídas colocam a população negra em condições de maior vulnerabilidade econômica, tornando-a mais suscetível aos efeitos regressivos da tributação sobre o consumo. Dessa forma, observa-se que a tributação, além de desempenhar função arrecadatória, pode influenciar diretamente a distribuição de renda e as oportunidades de mobilidade social.

Nesse contexto, a pesquisa delimita-se à análise da estrutura do sistema tributário brasileiro contemporâneo, com enfoque na tributação indireta incidente sobre o consumo e seus impactos sobre as desigualdades de renda e raça. O estudo concentra-se na produção científica e econômica publicada entre os anos de 2019 e 2026, buscando compreender como a regressividade tributária afeta especialmente

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

os grupos historicamente marginalizados e contribui para a reprodução das desigualdades sociais existentes no país.

Diante dessa realidade, formula-se o seguinte problema de pesquisa: de que maneira a estrutura do sistema tributário brasileiro, especialmente a tributação sobre o consumo, contribui para a manutenção e o aprofundamento das desigualdades de renda e raça no contexto social brasileiro, e quais alternativas tributárias podem favorecer a promoção da justiça fiscal e da equidade social e racial?

Nesse sentido, o estudo foi estruturado a partir da conjectura de que a configuração do sistema tributário brasileiro, especialmente no que se refere à tributação sobre o consumo, possa contribuir para a manutenção e o aprofundamento das desigualdades de renda e raça no contexto social brasileiro. Assim, o objetivo geral consiste em analisar essa possível relação. Como objetivos específicos, busca-se identificar as principais características do sistema tributário brasileiro e sua incidência sobre o consumo; investigar a relação entre desigualdade de renda, perfil de consumo e carga tributária entre diferentes grupos sociais; examinar de que forma as desigualdades raciais podem influenciar os efeitos da tributação sobre a população negra no Brasil; avaliar estudos e indicadores socioeconômicos que evidenciem os possíveis impactos distributivos da tributação indireta; e discutir alternativas tributárias voltadas à promoção da justiça fiscal e à redução das desigualdades sociais e raciais.

O estudo parte de três hipóteses. A primeira é que a predominância da tributação indireta sobre o consumo torna o sistema tributário brasileiro regressivo, impactando proporcionalmente mais as famílias de baixa renda. A segunda é que, em razão das desigualdades históricas de renda e de inserção econômica, a população negra suporta, proporcionalmente, maior carga tributária incidente sobre o consumo quando comparada à população branca. A terceira é que a adoção de mecanismos de progressividade tributária e de políticas de compensação fiscal pode contribuir para a redução das desigualdades econômicas e raciais no Brasil.

A escolha do tema justifica-se pela relevância social e econômica do debate acerca da justiça tributária no Brasil. Embora os tributos sejam instrumentos fundamentais para o financiamento das políticas públicas e para o desenvolvimento do Estado, sua distribuição pode produzir efeitos distintos sobre diferentes grupos

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

sociais. Nesse contexto, compreender os impactos da tributação sobre o consumo torna-se essencial para avaliar o grau de equidade do sistema tributário nacional.

Além disso, a persistência das desigualdades raciais e econômicas no país evidencia a necessidade de estudos que ultrapassem a análise puramente fiscal e considerem os efeitos sociais da arrecadação tributária. A população negra, historicamente submetida a processos de exclusão e vulnerabilidade socioeconômica, tende a ser mais afetada por tributos incidentes sobre o consumo, uma vez que parcela significativa de sua renda é destinada à aquisição de bens e serviços essenciais.

Do ponto de vista acadêmico, a pesquisa pretende contribuir para o aprofundamento das discussões acerca da tributação sobre o consumo e de seus possíveis efeitos sobre a distribuição de renda e as desigualdades raciais no Brasil, ampliando o debate sobre a justiça fiscal no contexto do sistema tributário brasileiro. Sob a perspectiva prática, os resultados poderão subsidiar reflexões sobre políticas tributárias e contribuir para o desenvolvimento de propostas voltadas ao aperfeiçoamento do sistema tributário, com vistas à promoção da equidade fiscal e à redução das desigualdades sociais e raciais.

Para alcançar esses objetivos, o artigo está organizado em seis partes, incluindo esta introdução. A segunda parte apresenta o referencial teórico, que percorre a origem e a evolução histórica do sistema tributário brasileiro, com base em Varsano (1996) e Giambiagi e Além (2016), a estrutura atual do sistema e a regressividade da tributação sobre o consumo, a desigualdade de renda e raça no Brasil em comparação com países latino-americanos e os desafios da justiça fiscal e da equidade racial. A terceira parte descreve os procedimentos metodológicos. A quarta reúne estudos e indicadores socioeconômicos que evidenciam os impactos distributivos da tributação indireta. A quinta analisa a estrutura tributária brasileira à luz desses resultados e apresenta uma alternativa propositiva para reduzir os efeitos regressivos da tributação sobre a população negra e de baixa renda. Por fim, a sexta parte traz as considerações finais.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

2. Histórico do Sistema Tributário Brasileiro

A origem do sistema tributário brasileiro remonta ao período colonial, quando a arrecadação estava voltada essencialmente aos interesses da metrópole portuguesa e recaía sobre o comércio exterior e a produção extrativa, por meio de tributos alfandegários, do dízimo e do quinto do ouro. De acordo com Varsano (1996), a economia brasileira, predominantemente agrícola e exportadora, oferecia poucas bases tributáveis internas, razão pela qual, ao longo do Império e no início da República, a principal fonte de receita do governo central foi o imposto sobre as importações.

Com a Proclamação da República, em 1889, a divisão das receitas entre a União e os estados preservou essa dependência do comércio exterior: à União coube o imposto de importação e aos estados, o imposto de exportação. Segundo Varsano (1996), somente nas primeiras décadas do século XX, com a expansão do mercado interno e as restrições ao comércio internacional provocadas pela Primeira Guerra Mundial, os tributos internos ganharam relevância. Nesse período, ampliou-se a cobrança do imposto de consumo, instituiu-se o imposto de renda, na década de 1920, e os estados passaram a cobrar o imposto sobre vendas e consignações, na década de 1930. Gradualmente, a tributação sobre a produção e a circulação interna de mercadorias superou, em importância, a arrecadação proveniente das importações.

Giambiagi e Além (2016) destacam que a grande reestruturação do sistema ocorreu em meados da década de 1960, no contexto do Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG), quando os antigos impostos em cascata sobre vendas e consumo foram substituídos por tributos sobre o valor adicionado: o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), arrecadado pelos estados, e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), arrecadado pela União. Essa reforma, pioneira na adoção da tributação sobre o valor adicionado, modernizou a arrecadação, elevou a carga tributária e concentrou recursos no governo central, mas manteve o consumo como principal base de incidência. Conforme Varsano (1996) e Giambiagi e Além (2016), a carga tributária bruta passou de cerca de 14% do PIB no final da década de 1940 para aproximadamente um quarto do PIB ao final dos anos 1960.

A partir do final da década de 1980, a descentralização de receitas em favor de estados e municípios levou o governo federal a ampliar a arrecadação por meio de

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

contribuições sociais incidentes sobre o faturamento das empresas, como a COFINS e o PIS, cujo ônus também é repassado aos preços. Para Giambiagi e Além (2016), esse movimento elevou a carga tributária para mais de 30% do PIB e reforçou o peso de tributos indiretos e cumulativos, com efeitos negativos sobre a eficiência econômica e sobre a equidade. Dessa forma, a origem e a evolução do sistema tributário brasileiro revelam uma trajetória marcada pela busca de arrecadação em bases de fácil cobrança, primeiro o comércio exterior e, depois, o consumo, em detrimento da tributação sobre renda e patrimônio. Essa característica ajuda a explicar a regressividade discutida ao longo deste artigo e, como se verá a seguir, articula-se com as desigualdades herdadas do período escravista.

A compreensão das desigualdades contemporâneas no Brasil exige a análise de sua formação histórica, profundamente marcada pelo legado do regime escravocrata. Durante mais de três séculos, a economia brasileira esteve alicerçada na exploração do trabalho de pessoas africanas escravizadas e de seus descendentes, processo que estruturou hierarquias sociais baseadas na racialização das relações econômicas.

A abolição formal da escravidão, em 1888, não foi acompanhada por políticas públicas de integração social, acesso à terra, educação ou inserção no mercado de trabalho. Ao contrário, consolidou-se um modelo de exclusão que relegou a população negra à marginalização econômica e social, estabelecendo as bases das desigualdades raciais persistentes.

> A persistência dessas desigualdades pode ser compreendida à luz do conceito de racismo estrutural, segundo o qual as instituições sociais e econômicas reproduzem desigualdades raciais de maneira sistemática, independentemente da intenção dos indivíduos (ALMEIDA, 2021, p. 26).

Assim, práticas e políticas aparentemente neutras podem gerar efeitos desiguais, na medida em que operam sobre uma base social historicamente desigual. No decorrer do século XX, mesmo com o avanço da industrialização e da urbanização, tais assimetrias foram reproduzidas. A população negra permaneceu majoritariamente inserida em ocupações de baixa remuneração e alta informalidade, enfrentando limitações estruturais de mobilidade social. Esse processo contribuiu para a formação de um padrão de desigualdade intergeracional, no qual renda, acesso a oportunidades e condições de vida são fortemente condicionados por fatores históricos.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Paralelamente, o sistema tributário brasileiro consolidou-se com características regressivas, especialmente pela forte incidência da tributação indireta sobre o consumo. Tributos como ICMS, IPI e PIS/COFINS[2] passaram a compor parcela significativa da arrecadação estatal, incidindo de forma uniforme sobre bens e serviços, independentemente da capacidade de pagamento dos indivíduos. Nesse contexto, a interseção entre desigualdade racial e regressividade tributária revela um mecanismo de reprodução estrutural das disparidades sociais. A elevada carga sobre bens e serviços essenciais faz com que a população negra, já posicionada em desvantagem socioeconômica, seja proporcionalmente mais onerada, reforçando o ciclo de exclusão.

Assim, a análise do sistema tributário brasileiro não pode ser dissociada de sua dimensão histórica e social. Ao contrário, torna-se fundamental reconhecer que as estruturas fiscais vigentes não apenas refletem desigualdades preexistentes, mas também desempenham papel ativo em sua perpetuação, reforçando a necessidade de reformas orientadas por critérios de equidade e justiça distributiva.

Essas distorções da tributação, isto é, a concentração da arrecadação sobre o consumo, a cumulatividade de diversos tributos e a baixa incidência sobre altas rendas e patrimônio, não se limitam a problemas de eficiência econômica. Elas produzem efeitos negativos sobre o bem-estar da sociedade como um todo, pois reduzem a renda disponível das famílias, encarecem bens e serviços essenciais e enfraquecem a capacidade do Estado de corrigir as desigualdades geradas pelo mercado. Tais efeitos, contudo, não se distribuem de maneira homogênea: recaem com intensidade maior sobre os grupos mais vulneráveis, entre os quais se destaca a população negra, que representa a maioria da população brasileira e está sobrerrepresentada nas faixas de menor renda (IBGE, 2023; 2025). Por essa razão, a subseção seguinte examina a estrutura atual do sistema tributário e o mecanismo pelo qual a tributação sobre o consumo se torna regressiva, preparando a análise de seus impactos raciais.

[2] ICMS: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços; IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados; ISS: Imposto sobre Serviços; PIS: Programa de Integração Social; COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

2.1 A Estrutura do Sistema Tributário Brasileiro e a Regressividade da Tributação sobre o Consumo

O sistema tributário brasileiro constitui um dos principais mecanismos de financiamento das políticas públicas e da manutenção das atividades estatais. Entretanto, sua estrutura histórica caracteriza-se por uma elevada concentração da arrecadação em tributos incidentes sobre o consumo, diferentemente de países que priorizam a tributação sobre renda e patrimônio. Essa característica tem sido amplamente discutida na literatura econômica devido aos seus efeitos distributivos e ao potencial de ampliação das desigualdades sociais existentes no país. Segundo Orair e Gobetti (2018), a composição da carga tributária brasileira apresenta forte dependência da tributação indireta, tornando a arrecadação menos progressiva quando comparada à de economias desenvolvidas.

Do ponto de vista da teoria econômica das finanças públicas, um sistema tributário desejável deve combinar eficiência, simplicidade e equidade, distribuindo a carga de acordo com a capacidade de pagamento dos indivíduos (GIAMBIAGI; ALÉM, 2016). Contudo, a forma como os tributos são efetivamente distribuídos entre os contribuintes brasileiros se distancia desse ideal. Conforme destacam Orair e Gobetti (2018), embora o imposto de renda possua alíquotas crescentes, a predominância dos tributos sobre o consumo reduz a progressividade efetiva do sistema, uma vez que a incidência tributária recai de maneira semelhante sobre indivíduos com capacidades econômicas distintas.

A tributação sobre o consumo compreende impostos e contribuições incidentes sobre bens e serviços, como o ICMS, o IPI, o ISS, o PIS e a COFINS. Esses tributos são classificados como indiretos porque seu ônus econômico é transferido ao consumidor final por meio dos preços dos produtos e serviços. De acordo com Silveira et al. (2022), a característica indireta desses tributos dificulta a percepção da carga tributária pelo contribuinte, ao mesmo tempo em que amplia seu alcance sobre toda a população, independentemente da renda individual.

A regressividade tributária ocorre quando indivíduos de menor renda destinam parcela proporcionalmente maior de seus recursos ao pagamento de tributos em comparação aos indivíduos mais ricos. Essa situação decorre do fato de que famílias de baixa renda utilizam grande parte de seus rendimentos para o consumo de bens

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

essenciais, enquanto famílias de renda elevada conseguem direcionar parcela significativa de seus recursos para poupança e investimentos. Nesse sentido, Silveira et al. (2022) observam que a tributação indireta brasileira exerce forte impacto sobre os estratos economicamente mais vulneráveis da população.

Sob a perspectiva econômica, a regressividade tributária compromete a função redistributiva do Estado, uma vez que reduz a renda disponível das famílias mais pobres e limita sua capacidade de consumo e bem-estar. Conforme argumentam Gobetti e Orair (2016), sistemas tributários excessivamente dependentes de tributos indiretos tendem a reproduzir desigualdades estruturais, pois não promovem uma distribuição equitativa da carga fiscal entre os diferentes grupos sociais. Tal cenário evidencia a necessidade de repensar os instrumentos de arrecadação utilizados pelo poder público.

Além dos impactos econômicos, a regressividade tributária produz consequências sociais relevantes. Estudos demonstram que a incidência elevada de tributos sobre produtos básicos, como alimentos, transporte e energia elétrica, afeta diretamente as condições de vida das famílias de menor poder aquisitivo. Segundo Gobetti e Orair (2016), a desigualdade fiscal constitui um dos fatores que dificultam a redução das disparidades sociais em países marcados por profundas diferenças de renda, como o Brasil.

Outro aspecto relevante refere-se à relação entre tributação e desigualdade racial. Considerando que a população negra está sobrerrepresentada entre os grupos de menor renda, os efeitos da tributação sobre o consumo tendem a incidir de maneira mais intensa sobre esse segmento populacional. De acordo com Osorio (2021), as desigualdades raciais brasileiras possuem forte componente econômico, o que faz com que políticas tributárias regressivas contribuam para a perpetuação de padrões históricos de exclusão social.

Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) confirmam essa sobreposição entre raça, renda e exposição à tributação indireta. Segundo o Censo Demográfico 2022, pretos e pardos somam 55,5% da população brasileira (IBGE, 2023). A Síntese de Indicadores Sociais de 2025, com dados de 2024, mostra que a pobreza recuou para 23,1% da população, o menor nível da série iniciada em 2012; ainda assim, ela atingia 15,1% dos brancos, 25,8% dos pretos e 29,8% dos

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

pardos (IBGE, 2025). No mesmo ano, as pessoas brancas tinham rendimento médio 65,9% superior ao das pessoas pretas ou pardas, e, mesmo em cargos de direção e gerência, os trabalhadores pretos ou pardos recebiam, em média, cerca de 34% menos que os brancos (IBGE, 2025). Estudo anterior do instituto já indicava que, de cada quatro pessoas situadas entre os 10% com menores rendimentos do país, três eram pretas ou pardas (IBGE, 2019). A Tabela 1 sintetiza esses indicadores.

Tabela 1 – Indicadores sociais e raciais selecionados – Brasil (2021–2024)

Indicador	Brancos	Pretos	Pardos
Participação na população (Censo 2022)	43,5%	10,2%	45,3%
Pessoas abaixo da linha de pobreza – 2021	18,6%	34,5%	38,4%
Pessoas abaixo da linha de pobreza – 2024	15,1%	25,8%	29,8%
Pessoas abaixo da linha de extrema pobreza – 2024	2,2%	3,9%	4,5%
Rendimento médio dos brancos em relação ao de pretos ou pardos – 2024	65,9% superior	–	–

Fonte: Elaborado com base em IBGE (2022; 2023; 2025). Nota: linhas de pobreza de US$ 6,85 e de extrema pobreza de US$ 2,15 por dia (PPC 2017), conforme parâmetros do Banco Mundial adotados pelo IBGE.

Na prática, os indicadores da Tabela 1 mostram que a pobreza entre pretos e pardos corresponde a quase o dobro da observada entre brancos, diferença que persistiu mesmo no período de redução geral da pobreza entre 2021 e 2024. Esse dado é central para a discussão tributária: famílias pobres destinam praticamente toda a sua renda ao consumo e, portanto, pagam tributos embutidos nos preços sobre quase tudo o que recebem, enquanto famílias de renda elevada conseguem poupar e investir parcela maior de seus recursos. Como a população negra está concentrada justamente nas faixas de menor renda, a tributação indireta, que é formalmente igual para todos, torna-se, em termos relativos, mais pesada para esse grupo. Assim, os indicadores sociais e raciais do IBGE ajudam a explicar por que a regressividade tributária tem cor no Brasil.

A discussão sobre a reforma tributária brasileira tem enfatizado a necessidade de simplificação dos tributos incidentes sobre o consumo. Contudo, diversos pesquisadores alertam que a simplificação, por si só, não garante maior justiça fiscal. Segundo Orair e Gobetti (2018), qualquer processo de reforma deve considerar os efeitos distributivos da tributação, de modo a evitar que mudanças estruturais

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

mantenham ou ampliem a concentração da carga tributária sobre os grupos mais vulneráveis.

Experiências internacionais demonstram que sistemas tributários mais equilibrados costumam combinar tributação sobre consumo, renda e patrimônio de forma progressiva. Para Gobetti e Orair (2016), a adoção de mecanismos tributários progressivos representa instrumento fundamental para a redução das desigualdades econômicas e para o fortalecimento das políticas de proteção social. Nesse contexto, a tributação deve ser compreendida não apenas como instrumento arrecadatório, mas também como ferramenta de promoção da justiça social.

Dessa forma, verifica-se que a estrutura do sistema tributário brasileiro permanece marcada pela forte incidência de tributos indiretos sobre o consumo, característica que contribui para a regressividade fiscal e para a manutenção das desigualdades socioeconômicas. A literatura especializada aponta que a busca por maior equidade tributária exige reformas capazes de ampliar a progressividade do sistema, fortalecendo a tributação sobre renda e patrimônio e reduzindo os impactos desproporcionais suportados pelas camadas mais vulneráveis da população. Assim, o debate sobre justiça tributária torna-se essencial para a construção de uma sociedade mais inclusiva, com a redução das desigualdades históricas.

2.2 Desigualdade de Renda e Raça no Brasil: Aspectos Históricos e Socioeconômicos

A desigualdade de renda constitui uma das características mais persistentes da formação social brasileira e está diretamente relacionada aos processos históricos que moldaram a estrutura econômica e política do país. Desde o período colonial, a concentração da riqueza e dos meios de produção esteve associada à exploração da mão de obra escravizada e à exclusão de grande parte da população do acesso aos recursos econômicos. Conforme destaca Henriques (2001), as raízes das desigualdades contemporâneas encontram-se profundamente vinculadas ao legado escravocrata, cujos efeitos continuam presentes nas relações sociais e econômicas.

Nesse contexto, as desigualdades raciais refletem-se também na distribuição da renda e nas condições de consumo da população. Considerando que os tributos incidentes sobre o consumo são cobrados de forma uniforme sobre bens e serviços,

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

independentemente da capacidade econômica dos consumidores, grupos historicamente mais vulnerabilizados, entre eles a população negra, podem estar proporcionalmente mais expostos aos efeitos dessa forma de tributação. Assim, compreender a relação entre consumo, renda e raça torna-se relevante para analisar de que maneira a estrutura tributária brasileira pode influenciar a manutenção das desigualdades historicamente constituídas.

Com base em dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, é possível estruturar tabelas e gráficos que evidenciam a relação entre tributação, renda e desigualdade racial no Brasil. Os dados demonstram que a população negra permanece mais concentrada nas faixas de menor renda e, consequentemente, encontra-se mais exposta aos efeitos da tributação indireta sobre o consumo. A apresentação inicia-se pela Tabela 2, que reúne indicadores de renda e desigualdade.

Tabela 2 – Indicadores socioeconômicos e desigualdade de renda no Brasil (2024–2025)

Indicador	Resultado
Rendimento médio mensal da população brasileira (2025)	R$ 3.367
Rendimento domiciliar per capita (2025)	R$ 2.264
Índice de Gini (2024)	0,487
Índice de Gini (2025)	0,491
Diferença entre os 10% mais ricos e os 40% mais pobres (2024)	13,2 vezes
Diferença entre os 10% mais ricos e os 40% mais pobres (2025)	13,8 vezes
População com algum rendimento (2025)	67,2%
Pessoas com rendimento no Brasil (2025)	143 milhões

Fonte: Elaborado com base em IBGE (2025; 2026).

Os dados apresentados na Tabela 2 demonstram que a desigualdade de renda permanece como característica estrutural da realidade socioeconômica brasileira, refletindo diferenças expressivas na distribuição dos rendimentos entre os diversos grupos da população. Para dimensionar o alcance real desses valores, convém confrontá-los com um parâmetro externo de suficiência de renda. O salário mínimo vigente em 2025 era de R$ 1.518,00, enquanto o salário mínimo necessário estimado pelo DIEESE, correspondente ao valor requerido para que uma família de quatro pessoas custeie alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene,

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

transporte, lazer e previdência, alcançava R$ 7.106,83 em dezembro daquele ano, montante 4,7 vezes superior ao mínimo legal (DIEESE, 2025). Esse contraste evidencia a distância entre a renda efetivamente disponível e o padrão de vida considerado adequado, condição que influencia diretamente as possibilidades de consumo das famílias e constitui elemento central para compreender os efeitos distributivos da tributação sobre bens e serviços.

Em termos concretos, o rendimento médio mensal da população brasileira, de R$ 3.367, equivale a cerca de 2,2 salários mínimos e a menos da metade do valor estimado como necessário, enquanto o rendimento domiciliar per capita, de R$ 2.264, corresponde a aproximadamente 1,5 salário mínimo e supera em apenas 27% a parcela per capita daquele parâmetro, de R$ 1.776,71. Cabe ressaltar que se trata de médias, elevadas pelos rendimentos do topo da distribuição: o Índice de Gini3 de 0,491 e a diferença de 13,8 vezes entre os 10% mais ricos e os 40% mais pobres, superior às 13,2 vezes registradas em 2024, indicam que a maior parte da população se situa abaixo desses patamares.

Soma-se a isso o fato de que, no mesmo período, a cesta básica na capital mais cara do país custava R$ 845,95, equivalente a 55,7% do salário mínimo vigente, considerada apenas a alimentação (DIEESE, 2025). Esse quadro é decisivo para a análise aqui proposta, pois, quando a renda familiar se aproxima do limite da subsistência, os tributos incidentes sobre bens essenciais recaem sobre despesas que não podem ser adiadas nem substituídas, o que caracteriza o mecanismo central da regressividade tributária. Para situar esses números em perspectiva comparada, é útil confrontá-los com os de países latino-americanos de nível de desenvolvimento semelhante ao do Brasil, apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 – Desigualdade de renda: Brasil e países selecionados da América Latina

País	Índice de Gini (2022)
Colômbia	54,8
Brasil	51,9
Costa Rica	47,2
Equador	45,5

[3] O Índice de Gini é um indicador utilizado para mensurar o grau de concentração de renda. Quanto mais próximo de zero, menor a desigualdade; quanto mais próximo de um, maior a desigualdade.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Paraguai	44,6
México	43,5
Chile	43,2
Argentina	40,7
Uruguai	40,6
Peru	40,3
Média de 13 países da América Latina	43,8

Fonte: Elaborado com base em World Bank (2026). Nota: o Banco Mundial expressa o índice em escala de 0 a 100 e adota procedimentos próprios de harmonização entre países; por isso, o valor para o Brasil difere do calculado pelo IBGE (Tabela 2), embora ambos indiquem elevada concentração de renda.

A comparação revela que o Brasil era, em 2022, o segundo país mais desigual entre os 13 países latino-americanos com dados disponíveis no Banco Mundial, atrás apenas da Colômbia e cerca de oito pontos acima da média regional. Economias de porte e renda próximos, como México, Chile e Argentina, apresentam desigualdade sensivelmente menor, e o Uruguai, que combina maior proteção social com tributação mais equilibrada, registra índice mais de dez pontos inferior ao brasileiro (WORLD BANK, 2026). O contraste torna-se ainda mais relevante quando se observa a tributação: em 2024, o Brasil tinha a maior carga tributária da América Latina e do Caribe, equivalente a 33,7% do PIB, contra média regional de 21,7% e valor próximo ao da média da OCDE, de 34,1% (OECD et al., 2026).

Em outras palavras, o país arrecada em nível semelhante ao de economias desenvolvidas, mas mantém desigualdade típica dos países mais desiguais da região, o que indica que o problema não está apenas no volume arrecadado, mas na composição da arrecadação e em sua baixa capacidade redistributiva. Esse padrão é compartilhado pela região: na América Latina, os tributos sobre bens e serviços respondem, em média, por 49,2% da arrecadação, contra 31,2% na OCDE, enquanto o imposto de renda das pessoas físicas representa apenas 9,6% da receita tributária latino-americana, ante 23,7% nos países da OCDE (OECD et al., 2026). Na sequência, a Tabela 4 apresenta a evolução recente do Índice de Gini no Brasil.

Tabela 4 – Desigualdade de renda no Brasil segundo o Índice de Gini (2021–2025)

Ano	**Índice de Gini**
2021	0,544

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

2022	0,518
2023	0,506
2024	0,487
2025	0,491

Fonte: Elaborado com base em IBGE (2025) e IPEA (2026).

Os dados apresentados demonstram que houve redução gradual do Índice de Gini entre 2021 e 2024, indicando diminuição da concentração de renda nesse período. Entretanto, observa-se uma elevação do indicador em 2025, passando de 0,487 para 0,491. Embora a variação seja relativamente pequena, ela sinaliza a permanência de dificuldades estruturais relacionadas à distribuição da riqueza no Brasil. Esses resultados sugerem que os avanços sociais observados nos últimos anos ainda não foram suficientes para eliminar as desigualdades historicamente consolidadas. Além disso, o aumento recente do índice reforça a necessidade de políticas públicas redistributivas e de reformas tributárias voltadas à promoção da justiça fiscal. A Tabela 5, a seguir, mostra como o peso da tributação indireta varia entre grupos sociais.

Tabela 5 – Intensidade dos impactos da tributação indireta por grupo social

Grupo social	Percentual médio da renda comprometida (%)
Homens brancos	21,4
Mulheres brancas	23,8
Homens negros	27,6
Mulheres negras	30,2

Fonte: Adaptado de Silveira et al. (2024), com base em dados da POF 2017-2018 (IBGE).

Os resultados evidenciam diferenças significativas na incidência da tributação sobre o consumo entre os grupos sociais analisados. Enquanto os homens brancos comprometem, em média, 21,4% de sua renda com tributos indiretos, as mulheres negras destinam aproximadamente 30,2% de seus rendimentos para essa finalidade. Esses dados revelam que a regressividade tributária afeta de maneira mais intensa os grupos historicamente vulnerabilizados.

A população negra, especialmente as mulheres negras, encontra-se mais concentrada entre os estratos de menor renda, o que faz com que grande parte de

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

seus recursos seja destinada ao consumo de bens essenciais tributados. Dessa forma, verifica-se que a tributação indireta contribui para a manutenção das desigualdades econômicas e raciais ao reduzir proporcionalmente mais a renda disponível desses grupos. A Tabela 6 apresenta a participação de cada base de incidência na arrecadação.

Tabela 6 – Participação relativa dos tipos de tributação na arrecadação brasileira (2025)

Tipo de tributação	Participação na arrecadação total (%)
Tributação sobre consumo	49,7
Tributação sobre renda	21,4
Tributação sobre folha salarial	24,1
Tributação sobre patrimônio	4,8

Fonte: Elaborado com base em IPEA (2026), Receita Federal do Brasil (2025) e IBGE (2025).

A tabela demonstra que quase metade da arrecadação nacional provém da tributação sobre o consumo, correspondendo a 49,7% do total arrecadado. Em contrapartida, a tributação sobre patrimônio representa apenas 4,8% da arrecadação brasileira. Esses dados evidenciam a forte dependência do sistema tributário brasileiro dos tributos indiretos, característica frequentemente associada à regressividade fiscal.

Como os tributos sobre o consumo incidem igualmente sobre diferentes faixas de renda, os indivíduos economicamente mais vulneráveis acabam suportando maior peso proporcional da carga tributária. Ao mesmo tempo, a baixa participação dos tributos patrimoniais limita o potencial redistributivo do sistema, favorecendo a manutenção da concentração de riqueza. O Quadro 1 sintetiza os impactos distributivos da política fiscal segundo raça e gênero.

Quadro 1 – Impactos distributivos da política fiscal segundo raça e gênero

Grupo social	Efeito da tributação indireta	Vulnerabilidade socioeconômica
Homens brancos	Menor impacto proporcional	Menor vulnerabilidade
Mulheres brancas	Impacto intermediário	Vulnerabilidade moderada
Homens negros	Impacto elevado	Alta vulnerabilidade
Mulheres negras	Impacto mais elevado	Maior vulnerabilidade

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Fonte: Adaptado de Silveira et al. (2024), com base em dados da POF 2017-2018 (IBGE).

Para interpretar o Quadro 1, é necessário esclarecer o conceito de política fiscal[4]. Trata-se do conjunto de decisões do governo sobre como arrecadar recursos, por meio dos tributos, e como aplicá-los, por meio do gasto público. Segundo Giambiagi e Além (2016), a política fiscal exerce, entre outras, a função distributiva, e é precisamente essa função que a insere na discussão deste artigo: dependendo de quem paga os tributos e de quem recebe os benefícios do gasto público, a política fiscal pode reduzir ou ampliar as desigualdades. Quando a arrecadação se apoia em tributos regressivos, como os incidentes sobre o consumo, o próprio Estado passa a retirar proporcionalmente mais renda dos grupos mais pobres, efeito que só é compensado se o gasto público for fortemente direcionado a esses grupos. O Quadro 1 examina justamente o lado da arrecadação, indicando como o efeito da tributação indireta varia conforme raça e gênero.

A análise do Quadro 1 evidencia que os efeitos distributivos da política fiscal brasileira não são percebidos de maneira uniforme entre os diferentes grupos sociais. Os dados demonstram que homens brancos apresentam menor vulnerabilidade socioeconômica e, consequentemente, menor impacto proporcional decorrente da tributação indireta. Em contrapartida, mulheres negras constituem o grupo mais afetado pelos efeitos da carga tributária incidente sobre o consumo, refletindo a sobreposição de desigualdades econômicas, raciais e de gênero historicamente construídas na sociedade brasileira.

Observa-se que a tributação sobre o consumo possui caráter regressivo, pois incide igualmente sobre todos os consumidores independentemente de sua capacidade econômica. Como mulheres negras estão majoritariamente inseridas nos segmentos de menor renda e em ocupações com menor remuneração média, uma parcela significativamente maior de seus rendimentos é destinada ao pagamento indireto de tributos embutidos nos preços de bens e serviços essenciais. Esse cenário

[4] Política fiscal é a atuação do governo por meio da arrecadação de tributos e da realização de gastos públicos. Na formulação clássica de Musgrave e Musgrave (1980), ela cumpre três funções: alocativa (prover bens e serviços públicos), distributiva (ajustar a distribuição de renda considerada socialmente justa) e estabilizadora (contribuir para o crescimento, o emprego e a estabilidade de preços). Diferencia-se da política monetária, conduzida pelo Banco Central por meio da taxa de juros e da oferta de moeda (GIAMBIAGI; ALÉM, 2016).

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

reforça a compreensão de que a tributação não afeta apenas a esfera econômica, mas também influencia as oportunidades de inclusão social e mobilidade econômica.

A posição intermediária ocupada por mulheres brancas e homens negros demonstra que raça e gênero operam conjuntamente na produção das desigualdades. Os resultados sugerem que a vulnerabilidade socioeconômica não pode ser explicada exclusivamente por fatores raciais ou de gênero de forma isolada, mas pela interação entre essas categorias sociais. Nesse sentido, indivíduos pertencentes a grupos historicamente marginalizados tendem a experimentar impactos mais intensos das políticas fiscais regressivas.

Os dados também permitem inferir que a atual estrutura tributária brasileira possui capacidade limitada para promover justiça distributiva. Em vez de reduzir desigualdades preexistentes, a predominância da tributação indireta tende a reproduzir padrões históricos de concentração de renda. Conforme discutido por Almeida (2021), o racismo estrutural[5] influencia a distribuição de oportunidades econômicas, enquanto Silveira et al. (2024) demonstram que os efeitos da tributação sobre o consumo recaem de forma mais intensa sobre os grupos já vulnerabilizados economicamente.

Outro aspecto relevante refere-se à capacidade de acumulação patrimonial. Grupos que possuem maior renda disponível após o pagamento dos tributos conseguem direcionar recursos para investimentos, educação e formação de patrimônio. Por outro lado, os grupos mais impactados pela tributação indireta enfrentam maiores dificuldades para realizar esses investimentos, perpetuando ciclos de desigualdade ao longo das gerações. Dessa forma, a política fiscal torna-se um dos mecanismos que contribuem para a manutenção das disparidades socioeconômicas e raciais observadas no país.

De modo geral, o Quadro 1 evidencia que a regressividade fiscal possui efeitos diferenciados conforme raça e gênero, atingindo com maior intensidade os grupos historicamente excluídos. Os resultados reforçam a necessidade de políticas tributárias mais progressivas e sensíveis às desigualdades estruturais, capazes de

[5] O conceito de racismo estrutural compreende o racismo como um fenômeno incorporado às estruturas sociais, políticas e econômicas, produzindo desigualdades que ultrapassam comportamentos individuais.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

reduzir os impactos desproporcionais suportados pela população negra e pelas mulheres. Assim, a promoção da justiça fiscal deve ser compreendida como elemento fundamental para o enfrentamento das desigualdades sociais e raciais e para a construção de uma sociedade mais equitativa. O Quadro 2 resume a estrutura tributária brasileira e seus efeitos distributivos.

Quadro 2 – Estrutura tributária brasileira e seus efeitos distributivos

Tipo de tributação	Características	Efeito distributivo
Tributação sobre consumo	Alta participação na arrecadação nacional	Regressiva
Tributação sobre renda	Participação moderada	Parcialmente progressiva
Tributação sobre patrimônio	Baixa participação	Baixa capacidade redistributiva
Tributação indireta sobre bens essenciais	Elevada incidência	Maior impacto sobre pobres e negros

Fonte: Silveira et al. (2024); Orair e Gobetti (2018).

A análise conjunta das tabelas e dos quadros permite compreender que a estrutura tributária brasileira possui relação direta com a persistência das desigualdades sociais e raciais. A predominância da tributação sobre o consumo, associada à baixa incidência sobre patrimônio e grandes rendas, reduz a capacidade redistributiva do Estado e amplia os impactos econômicos sobre as populações mais vulneráveis. Os dados demonstram que a população negra, especialmente as mulheres negras, suporta proporcionalmente maior carga tributária em relação à renda disponível, o que contribui para a reprodução das desigualdades históricas. Assim, os resultados reforçam a necessidade de reformas tributárias voltadas à ampliação da progressividade fiscal, à redução da tributação sobre bens essenciais e ao fortalecimento de mecanismos capazes de promover maior equidade social e racial no Brasil.

Os dados analisados permitem observar que a desigualdade de renda permanece elevada mesmo diante do aumento do rendimento médio da população brasileira. A elevação do Índice de Gini em 2025 e a diferença de 13,8 vezes entre os rendimentos dos mais ricos e dos mais pobres demonstram que os ganhos econômicos continuam distribuídos de forma desigual.

Além disso, os estudos de Silveira et al. (2024) evidenciam que a tributação indireta afeta desproporcionalmente a população negra, sobretudo mulheres negras,

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

reforçando desigualdades historicamente construídas. A concentração da arrecadação em tributos incidentes sobre o consumo reduz a capacidade redistributiva do sistema tributário e limita as possibilidades de ascensão social dos grupos economicamente vulneráveis.

Dessa forma, os indicadores socioeconômicos e fiscais confirmam que a atual estrutura tributária brasileira contribui para a manutenção das desigualdades de renda e raça, reforçando a necessidade de políticas voltadas à ampliação da progressividade tributária, à redução da tributação sobre bens essenciais e ao fortalecimento de mecanismos de justiça fiscal e equidade racial.

O processo de escravização, que perdurou por mais de três séculos no Brasil, desempenhou papel central na construção das disparidades raciais observadas na atualidade. Mesmo após a abolição formal em 1888, a população negra não recebeu políticas efetivas de integração econômica, educacional e social. Segundo Almeida (2021), o racismo estrutural consolidou mecanismos institucionais que dificultaram o acesso da população negra a oportunidades de ascensão social, contribuindo para a reprodução das desigualdades ao longo das gerações.

Nesse contexto, a desigualdade racial não pode ser compreendida apenas como resultado de comportamentos individuais ou preconceitos isolados. Trata-se de um fenômeno estrutural que influencia a distribuição de recursos, oportunidades e renda na sociedade. Para Almeida (2021), as instituições sociais, políticas e econômicas reproduzem padrões históricos de exclusão que afetam de maneira desproporcional determinados grupos raciais, especialmente a população negra.

Os indicadores socioeconômicos brasileiros evidenciam a persistência dessas desigualdades. Dados analisados por Henriques (2001) demonstram que a população negra apresenta, em média, menores rendimentos, menor escolaridade e maiores índices de vulnerabilidade social quando comparada à população branca. Essas diferenças refletem não apenas condições econômicas atuais, mas também um processo histórico de exclusão que limita o acesso a serviços essenciais e a oportunidades de desenvolvimento.

A educação representa um dos principais instrumentos de mobilidade social, porém as desigualdades raciais também se manifestam nesse campo. Embora tenham ocorrido avanços significativos nas últimas décadas, especialmente com a

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

ampliação das políticas de inclusão educacional, ainda existem diferenças relevantes no acesso e na permanência de estudantes negros nos níveis mais elevados de ensino. De acordo com Paixão et al. (2010), a desigualdade educacional permanece como um dos fatores que contribuem para a manutenção das disparidades de renda entre grupos raciais.

No mercado de trabalho, as desigualdades assumem formas igualmente expressivas. Trabalhadores negros estão mais concentrados em ocupações de menor remuneração, maior informalidade e menor proteção social. A segmentação racial do mercado de trabalho brasileiro limita as possibilidades de ascensão econômica da população negra, contribuindo para a reprodução de ciclos intergeracionais de pobreza e exclusão social (OSORIO, 2021).

Além dos aspectos econômicos, a desigualdade racial afeta o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, moradia, saneamento básico e segurança. Conforme argumenta Jaccoud (2008), as condições de vida da população negra são influenciadas por múltiplas dimensões da exclusão social, o que amplia as vulnerabilidades enfrentadas por esses grupos. Dessa forma, a desigualdade racial deve ser analisada de maneira multidimensional, considerando fatores econômicos, sociais e territoriais.

A concentração de renda no Brasil também reforça os efeitos das desigualdades raciais. Estudos de Souza (2021) demonstram que a riqueza nacional permanece fortemente concentrada nos estratos superiores da sociedade, dificultando a mobilidade social e a redução das disparidades históricas. Como a população negra está majoritariamente inserida nos segmentos de menor renda, os efeitos da concentração econômica tendem a aprofundar as diferenças já existentes entre grupos raciais.

Nos últimos anos, políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, como ações afirmativas e programas de transferência de renda, contribuíram para avanços importantes na inclusão social. Contudo, diversos pesquisadores apontam que tais medidas ainda não foram suficientes para eliminar desigualdades historicamente acumuladas. Segundo Paixão et al. (2010), a superação das disparidades raciais exige políticas estruturais capazes de enfrentar simultaneamente os fatores econômicos, educacionais e institucionais que sustentam a exclusão social.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Diante desse cenário, observa-se que a desigualdade de renda e raça no Brasil resulta de processos históricos complexos que continuam influenciando a realidade contemporânea. A literatura científica evidencia que as disparidades econômicas e raciais são fenômenos interligados, alimentados por estruturas sociais construídas ao longo do tempo. Compreender essa relação é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e para a construção de uma sociedade pautada pela justiça social, pela igualdade de oportunidades e pela redução das desvantagens econômicas historicamente acumuladas pela população negra.

2.3 Justiça Fiscal e Equidade Racial: Desafios e Perspectivas para uma Tributação Mais Inclusiva

A discussão sobre justiça fiscal tem ganhado crescente relevância no cenário brasileiro em razão das persistentes desigualdades sociais, econômicas e raciais que caracterizam a sociedade. A tributação, além de representar um instrumento de arrecadação estatal, exerce importante função distributiva, podendo contribuir para a redução ou para o aprofundamento das desigualdades existentes. Nesse sentido, a justiça fiscal está relacionada à construção de um sistema tributário capaz de distribuir a carga tributária de maneira proporcional à capacidade econômica dos contribuintes, promovendo maior equilíbrio social. Conforme destacam Silveira et al. (2024), a tributação deve ser compreendida como um mecanismo fundamental para a concretização da justiça social e para a promoção do bem-estar coletivo.

No contexto brasileiro, o debate sobre justiça fiscal está diretamente associado à necessidade de superar a histórica regressividade do sistema tributário. A elevada incidência de tributos sobre o consumo faz com que os grupos de menor renda suportem proporcionalmente uma carga tributária mais elevada do que os segmentos economicamente privilegiados. Segundo Orair e Gobetti (2018), essa configuração compromete a capacidade redistributiva do Estado e dificulta que a carga tributária seja distribuída de acordo com a capacidade de pagamento dos contribuintes.

A análise da justiça fiscal torna-se ainda mais relevante quando articulada à questão racial. Isso porque as desigualdades econômicas brasileiras apresentam forte componente racial, resultante de processos históricos de exclusão e discriminação. Como observa Almeida (2021), o racismo estrutural influencia a distribuição de

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

oportunidades, renda e patrimônio, produzindo impactos diretos sobre as condições de vida da população negra. Dessa forma, políticas tributárias aparentemente neutras podem gerar efeitos distintos entre grupos raciais em razão das desigualdades previamente existentes.

A população negra permanece majoritariamente concentrada entre os estratos de menor renda da sociedade brasileira. Consequentemente, a predominância da tributação sobre o consumo tende a afetar de forma mais intensa esse grupo populacional, uma vez que grande parte de seus rendimentos é destinada à aquisição de bens e serviços essenciais. De acordo com Osorio (2021), a interseção entre desigualdade racial e desigualdade econômica contribui para a manutenção de padrões históricos de exclusão, dificultando a promoção da equidade social.

Nesse cenário, a equidade racial emerge como elemento indispensável para a construção de políticas tributárias mais justas. Diferentemente do tratamento uniforme, que aplica as mesmas regras a todos os indivíduos independentemente de sua condição econômica, a equidade reconhece que determinados grupos enfrentam desvantagens históricas e estruturais que exigem medidas específicas de compensação. Conforme argumentam Silveira et al. (2024), a promoção da equidade demanda o reconhecimento das desigualdades historicamente produzidas, bem como a implementação de mecanismos capazes de promover maior equilíbrio entre os diferentes grupos sociais.

A literatura especializada destaca que sistemas tributários progressivos possuem maior potencial para reduzir desigualdades e fortalecer processos de inclusão social. Segundo Gobetti e Orair (2016), a tributação mais intensa sobre renda elevada, patrimônio e heranças constitui uma das estratégias mais eficazes para reduzir a concentração de riqueza e ampliar as oportunidades para grupos historicamente marginalizados. Nesse contexto, a adoção de mecanismos de progressividade fiscal pode contribuir não apenas para a redução das desigualdades econômicas, mas também para o enfrentamento das disparidades raciais.

A recente reforma tributária brasileira trouxe importantes debates acerca da simplificação dos tributos incidentes sobre o consumo. Embora a racionalização do sistema represente avanço significativo em termos administrativos, especialistas apontam que a simplificação, isoladamente, não garante justiça fiscal. Para Orair e

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Gobetti (2018), reformas tributárias efetivamente inclusivas devem incorporar critérios de progressividade e mecanismos de proteção destinados às populações mais vulneráveis, considerando seus impactos distributivos e sociais.

Outro aspecto relevante refere-se à utilização da arrecadação tributária como instrumento de financiamento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial. Investimentos em educação, saúde, assistência social, habitação e qualificação profissional podem contribuir para reduzir desigualdades historicamente acumuladas. Segundo Jaccoud (2008), a atuação estatal na promoção da igualdade racial depende não apenas da formulação de políticas específicas, mas também da existência de recursos públicos suficientes e adequadamente distribuídos.

As experiências internacionais demonstram que a construção de sistemas tributários mais inclusivos exige articulação entre eficiência econômica e justiça social. Países que apresentam menores índices de desigualdade costumam combinar tributação progressiva, proteção social abrangente e investimentos em políticas redistributivas. Conforme apontam Campos Júnior e Lima (2023), a estrutura tributária influencia diretamente a distribuição de renda, podendo contribuir para reduzir disparidades econômicas quando estruturada de forma equitativa.

Diante dessas considerações, observa-se que a promoção da justiça fiscal e da equidade racial constitui um dos principais desafios para o desenvolvimento social brasileiro. A literatura científica evidencia que a superação das desigualdades históricas exige reformas tributárias comprometidas com a progressividade, a redistribuição de renda e o reconhecimento das disparidades raciais que permeiam a sociedade. Assim, uma tributação mais inclusiva deve ser concebida como instrumento de transformação social, capaz de contribuir para a construção de uma sociedade mais democrática, igualitária e comprometida com a melhoria das condições de vida de toda a população.

3. Trajetos metodológicos de estudo

A presente pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, descritiva e de abordagem qualitativa, tendo como objeto de investigação a relação entre a tributação sobre o consumo, a desigualdade de renda e as desigualdades raciais no contexto brasileiro. A pesquisa bibliográfica fundamenta-se na análise de livros, artigos,

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

dissertações, teses e documentos institucionais, possibilitando a construção do referencial teórico e a compreensão crítica do fenômeno investigado. De acordo com Gil (2019), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de materiais já elaborados, permitindo reunir e analisar diferentes perspectivas sobre determinado tema. Conforme destacam Gil (2019) e Severino (2016), esse tipo de pesquisa constitui importante instrumento para a análise e interpretação de conhecimentos já produzidos pela comunidade científica, favorecendo o aprofundamento teórico acerca do objeto investigado.

A abordagem qualitativa foi adotada por possibilitar a interpretação dos aspectos sociais, econômicos e históricos relacionados ao sistema tributário brasileiro, compreendendo como a tributação sobre o consumo pode se relacionar com a distribuição de renda e as desigualdades raciais. Conforme Minayo (2009), a pesquisa qualitativa busca compreender fenômenos sociais a partir da análise de seus significados, contextos e relações, ultrapassando a mera mensuração de dados quantitativos.

Para a realização das buscas, foram considerados os objetivos propostos e a problemática investigada, de modo a direcionar a identificação de estudos relacionados à temática da pesquisa. O processo de levantamento bibliográfico buscou reunir produções acadêmicas que apresentassem relação direta com o sistema tributário brasileiro, seus impactos socioeconômicos e as desigualdades de renda e raça. Durante essa etapa, foram selecionados materiais considerados relevantes para a compreensão do problema de pesquisa, priorizando estudos que contribuíssem para a análise da tributação sobre o consumo, da justiça fiscal e dos efeitos distributivos da estrutura tributária brasileira. A seleção das publicações também levou em consideração a pertinência do conteúdo em relação aos objetivos do estudo, buscando garantir maior consistência e coerência na construção da fundamentação teórica e na análise dos resultados.

Após a seleção dos estudos, realizou-se a organização e sistematização dos dados por meio da elaboração de quadros analíticos contendo informações referentes aos autores, ano de publicação, objetivos, metodologia empregada e principais resultados encontrados. Essa etapa possibilitou a categorização temática dos conteúdos analisados, favorecendo a identificação de convergências, divergências e

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

lacunas existentes na literatura científica. Conforme Prodanov e Freitas (2013), a sistematização das informações constitui etapa essencial para assegurar coerência interpretativa e melhor aproveitamento dos dados coletados durante a pesquisa.

Por fim, a análise e interpretação dos dados ocorreram mediante leitura crítica e comparativa dos estudos selecionados, buscando compreender como a estrutura tributária brasileira influencia a reprodução das desigualdades históricas de renda e raça. Os resultados foram discutidos à luz dos referenciais teóricos adotados, permitindo a construção de reflexões fundamentadas sobre justiça fiscal e equidade racial. De acordo com Minayo (2009), a interpretação qualitativa dos dados possibilita compreender fenômenos complexos em profundidade, contribuindo para a produção de conhecimentos socialmente relevantes. Assim, a metodologia adotada permitiu reunir evidências científicas consistentes capazes de subsidiar a análise crítica do papel do sistema tributário brasileiro na manutenção das desigualdades socioeconômicas e raciais.

4. Estudos e indicadores socioeconômicos que demonstram os impactos distributivos da tributação indireta

A análise dos estudos selecionados evidenciou que a estrutura tributária brasileira permanece fortemente concentrada na arrecadação por meio de tributos incidentes sobre o consumo, característica que contribui significativamente para a manutenção da regressividade fiscal. Os resultados encontrados demonstram que a carga tributária indireta incide de maneira semelhante sobre diferentes grupos sociais, independentemente da capacidade econômica dos contribuintes. Segundo Orair e Gobetti (2018), essa configuração reduz o potencial redistributivo do sistema tributário e amplia os efeitos das desigualdades socioeconômicas já existentes na sociedade brasileira.

Quanto à arrecadação e à tributação, observa-se que a elevada participação dos tributos sobre bens e serviços faz com que uma parcela expressiva da receita pública seja obtida a partir do consumo cotidiano da população, o que tende a afetar de forma mais intensa as famílias de menor renda, já que elas destinam proporcionalmente uma parcela maior de seus rendimentos à aquisição de produtos e serviços essenciais.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Nesse contexto, a predominância da tributação sobre o consumo limita a capacidade do sistema tributário de atuar como instrumento de redução das desigualdades, uma vez que o peso dos tributos indiretos recai de maneira proporcionalmente mais elevada sobre os grupos economicamente vulneráveis. Ao mesmo tempo, a menor participação relativa da tributação sobre renda e patrimônio reduz o alcance de mecanismos de maior progressividade fiscal. Dessa forma, a análise da arrecadação deve considerar não apenas o volume de recursos obtidos pelo Estado, mas também a maneira como a carga tributária é distribuída entre os diferentes segmentos da sociedade, tendo em vista que essa distribuição influencia diretamente a renda disponível das famílias e pode contribuir para a manutenção das desigualdades sociais e econômicas. O Gráfico 1 ilustra a distribuição desses impactos entre grupos de gênero e raça.

Gráfico 1 – Impactos na tributação

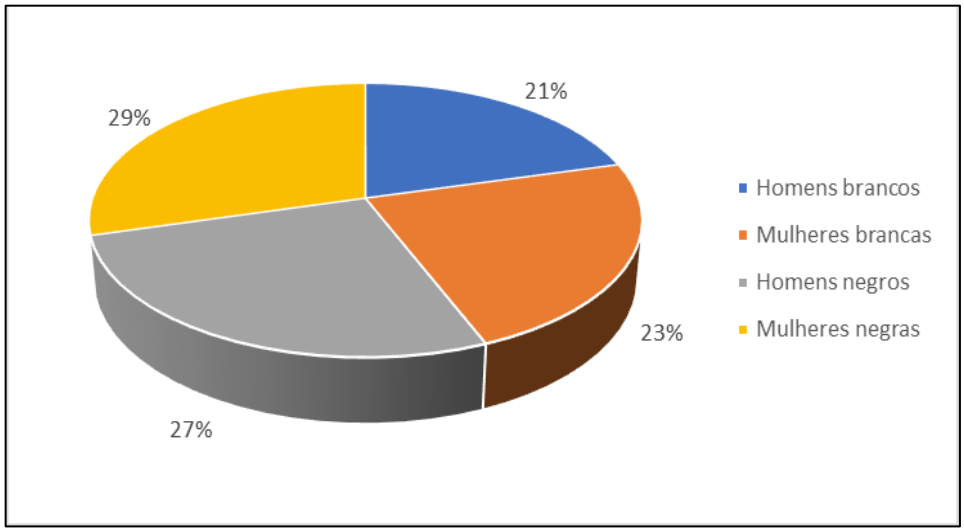

Fonte: Adaptado de Silveira et al. (2024), com base em dados da POF 2017-2018 (IBGE)

O gráfico intitulado “Impactos na tributação” apresenta a distribuição percentual dos impactos tributários entre diferentes grupos definidos por gênero e raça, sendo estes dados da última atualização da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) realizada em 2017-2018. Observa-se que as mulheres negras representam a maior parcela, com 29%, seguidas pelos homens negros, com 27%. Em conjunto, esses dois grupos totalizam 56% da representação do gráfico, evidenciando que a população negra concentra a maior proporção dos impactos analisados. Por outro lado, as

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

mulheres brancas correspondem a 23%, enquanto os homens brancos apresentam o menor percentual, com 21%, indicando uma participação relativamente inferior quando comparada aos demais grupos.

Na prática, o impacto representado no Gráfico 1 corresponde ao peso dos tributos indiretos no orçamento de cada grupo, isto é, à parcela da renda que é absorvida pelos tributos embutidos nos preços de alimentos, energia elétrica, transporte e demais itens de consumo[6]. Para ilustrar, considere-se uma pessoa com renda mensal de R$ 2.000,00. Com base nos percentuais da Tabela 5, uma mulher negra nessa situação destinaria cerca de R$ 604,00 por mês a tributos indiretos, enquanto um homem branco com a mesma renda destinaria aproximadamente R$ 428,00. A diferença, de cerca de R$ 176,00 mensais, ou R$ 2.112,00 por ano, representa recursos que deixam de ser aplicados em alimentação, educação, saúde ou poupança. Assim, o impacto da tributação se traduz em menor poder de compra, menor capacidade de formar reservas e menores chances de mobilidade social justamente para os grupos que já partem de rendas mais baixas.

A interpretação dos dados sugere que os efeitos da tributação não são distribuídos de maneira uniforme entre os diferentes segmentos sociais. A maior incidência observada entre mulheres negras e homens negros pode refletir desigualdades estruturais relacionadas à renda, ao acesso a oportunidades econômicas e à concentração do consumo em bens e serviços mais tributados. Além disso, o fato de as mulheres negras apresentarem o maior percentual demonstra a sobreposição de fatores de gênero e raça, que podem ampliar a vulnerabilidade econômica desse grupo. Dessa forma, os resultados reforçam a importância de políticas tributárias mais equitativas, capazes de considerar as diferenças socioeconômicas existentes e reduzir os impactos desproporcionais sobre populações historicamente mais vulnerabilizadas. O Gráfico 2 apresenta a composição da arrecadação por base de incidência.

[6] Em termos econômicos, o impacto da tributação indireta corresponde à redução da renda disponível, ou do poder de compra, provocada pelos tributos incluídos no preço final de bens e serviços. Como o ônus desses tributos é repassado ao consumidor, quem gasta maior parcela da renda em consumo, caso das famílias de menor renda, perde proporcionalmente mais poder de compra, fenômeno que caracteriza a regressividade tributária. Os percentuais do Gráfico 1 foram obtidos a partir da proporção entre os percentuais de renda comprometida da Tabela
5 (21,4%, 23,8%, 27,6% e 30,2%), razão pela qual somam 100% e devem ser lidos como comparação relativa entre os grupos.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Gráfico 2 – Tributação e arrecadação

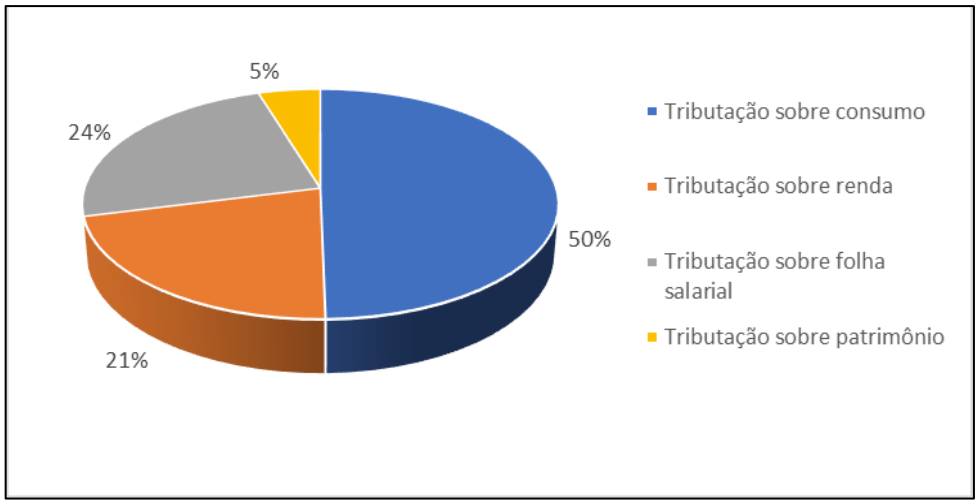

Fonte: Adaptado com base em IPEA (2026), Receita Federal do Brasil (2025) e IBGE (2025).

A interpretação no gráfico acima, demonstra-se a composição da arrecadação tributária a partir de diferentes bases de incidência. Observa-se que a tributação sobre o consumo representa a maior parcela, correspondendo a 50% do total, evidenciando que metade da arrecadação está concentrada nos impostos incidentes sobre bens e serviços consumidos pela população. Em seguida, aparecem a tributação sobre a folha salarial, com 24%, e a tributação sobre a renda, com 21%, enquanto a tributação sobre o patrimônio apresenta a menor participação, com apenas 5%. Esses dados revelam uma estrutura tributária fortemente dependente dos tributos indiretos, especialmente aqueles cobrados no momento do consumo.

A interpretação do gráfico permite compreender que a predominância da tributação sobre o consumo pode gerar efeitos regressivos, uma vez que indivíduos de menor renda tendem a comprometer uma parcela maior de seus recursos com a aquisição de bens e serviços essenciais. Em contrapartida, a baixa participação da tributação sobre o patrimônio sugere uma menor contribuição relativa das riquezas acumuladas para a formação da receita pública. Esse cenário indica um desequilíbrio na distribuição da carga tributária, frequentemente debatido na literatura econômica e fiscal, que defende maior progressividade por meio do fortalecimento da tributação sobre renda e patrimônio. Dessa forma, os dados evidenciam a necessidade de

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

reflexões sobre reformas tributárias que promovam maior justiça fiscal, equilíbrio distributivo e redução das desigualdades socioeconômicas.

Os dados analisados indicam que famílias pertencentes às faixas de menor renda destinam parcela proporcionalmente superior de seus rendimentos ao pagamento de tributos indiretos quando comparadas às famílias de renda elevada. Isso ocorre porque os grupos economicamente vulneráveis concentram seus gastos na aquisição de bens e serviços essenciais, cuja tributação está incorporada aos preços finais. A incidência dos tributos sobre o consumo compromete parcela significativa da renda disponível das famílias mais pobres, reduzindo sua capacidade de consumo e bem-estar social (SILVEIRA et al., 2022).

Os resultados também revelaram que a regressividade tributária brasileira está associada à elevada participação de tributos como ICMS, PIS, COFINS e ISS na composição da arrecadação nacional. Estudos analisados apontam que tais tributos possuem forte impacto sobre produtos básicos consumidos diariamente pela população. De acordo com Silveira et al. (2022), a predominância da tributação indireta faz com que o sistema fiscal transfira maior peso econômico justamente para os grupos que possuem menor capacidade de pagamento.

Outro aspecto identificado refere-se à persistência da concentração de renda no Brasil, mesmo diante de avanços sociais observados nas últimas décadas. Os estudos demonstraram que a tributação atual apresenta limitada capacidade de corrigir as desigualdades produzidas pelo mercado. Segundo Campos Júnior e Lima (2023), sistemas tributários excessivamente dependentes do consumo tendem a preservar a concentração de riqueza, uma vez que não promovem tributação proporcionalmente mais elevada sobre renda e patrimônio dos grupos economicamente privilegiados.

A análise dos indicadores socioeconômicos permitiu verificar que os efeitos distributivos da tributação indireta não atingem todos os grupos populacionais de forma homogênea. Os resultados evidenciaram que a população negra permanece mais vulnerável aos impactos da regressividade fiscal em razão das desigualdades históricas de renda e inserção econômica. Conforme dados do IBGE (2025), a população negra apresenta rendimentos médios inferiores aos da população branca, fator que amplia os efeitos da tributação sobre o consumo em seu orçamento familiar.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Nesse contexto, os estudos analisados apontam que a relação entre desigualdade racial e tributação deve ser compreendida de maneira integrada. A literatura evidencia que grupos historicamente marginalizados tendem a suportar maiores impactos proporcionais da carga tributária indireta. Para Almeida (2021), o racismo estrutural influencia a distribuição de oportunidades econômicas e contribui para a permanência de condições de vulnerabilidade que tornam determinados grupos mais expostos aos efeitos regressivos das políticas fiscais.

Os resultados também demonstraram que a desigualdade tributária afeta diretamente o acesso da população a bens e serviços essenciais. A redução da renda disponível das famílias de baixa renda compromete investimentos em alimentação, educação, saúde, transporte e moradia. Segundo Silveira et al. (2024), a desigualdade fiscal interfere nas condições de desenvolvimento humano ao limitar o acesso de grupos vulneráveis aos recursos necessários para sua inclusão social e econômica.

Outro resultado relevante identificado na revisão bibliográfica refere-se à necessidade de fortalecimento da progressividade tributária como instrumento de justiça fiscal. Os estudos analisados convergem ao apontar que a ampliação da tributação sobre renda, patrimônio e grandes fortunas poderia contribuir para reduzir as distorções distributivas atualmente existentes. Conforme argumentam Orair e Gobetti (2018), sistemas tributários mais equilibrados permitem que a arrecadação estatal seja realizada de forma compatível com os critérios de equidade e de capacidade de pagamento.

A análise das pesquisas também evidenciou que as discussões recentes sobre reforma tributária têm ampliado o debate acerca da necessidade de tornar o sistema fiscal mais inclusivo. Entretanto, diversos autores alertam que medidas voltadas exclusivamente à simplificação tributária não garantem, por si só, maior justiça social. Segundo Orair e Gobetti (2018), reformas eficazes devem considerar simultaneamente eficiência econômica, redistribuição de renda e redução das desigualdades raciais historicamente consolidadas.

De maneira geral, os resultados obtidos confirmam que a tributação indireta exerce papel relevante na reprodução das desigualdades sociais e raciais no Brasil. A literatura científica analisada demonstra que a predominância da incidência tributária sobre o consumo produz efeitos distributivos regressivos, impactando

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

principalmente famílias de baixa renda e a população negra. Dessa forma, os estudos reforçam a necessidade de construção de políticas tributárias mais progressivas e comprometidas com a promoção da justiça fiscal, da equidade racial e da redução das desigualdades históricas presentes na sociedade brasileira.

5. Analisando a estrutura tributária brasileira

Os resultados obtidos por meio da pesquisa bibliográfica evidenciam que a estrutura tributária brasileira apresenta forte dependência da tributação indireta sobre o consumo, característica que influencia diretamente a distribuição de renda no país. Os estudos analisados demonstram que a arrecadação nacional permanece concentrada em tributos incidentes sobre bens e serviços, transferindo ao consumidor final parcela significativa do ônus tributário. Conforme observam Orair e Gobetti (2018), essa configuração reduz a progressividade do sistema fiscal e limita sua capacidade de promover redistribuição econômica.

A análise dos dados permitiu identificar que a tributação sobre o consumo afeta de forma mais intensa as famílias de menor renda, uma vez que estas destinam grande parte de seus rendimentos à aquisição de produtos e serviços essenciais. Diferentemente das famílias de renda elevada, que conseguem direcionar parte significativa de seus recursos para investimentos e patrimônio, os grupos economicamente vulneráveis possuem menor margem para absorver os custos tributários embutidos nos preços (SILVEIRA et al., 2022).

Nessa dinâmica se caracteriza um sistema regressivo, no qual os mais pobres contribuem proporcionalmente mais do que os mais ricos, nesse sentido, os estudos selecionados demonstram que a regressividade tributária não representa apenas uma questão econômica, mas também social. A redução da renda disponível das famílias de baixa renda compromete o acesso a bens essenciais e dificulta a melhoria das condições de vida. Conforme argumentam Silveira et al. (2024), sistemas fiscais regressivos tendem a limitar a capacidade de mobilidade social, uma vez que reduzem os recursos necessários para investimentos em educação, saúde e qualificação profissional. O Quadro 3, a seguir, sintetiza esses impactos.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Quadro 3 – Impactos da regressividade fiscal na reprodução das desigualdades no Brasil

Aspecto analisado	Caracterização da regressividade fiscal	Impactos sobre grupos vulneráveis	Consequências sociais
Tributação sobre alimentos	Elevada incidência de tributos indiretos sobre produtos essenciais	Redução da renda disponível das famílias de baixa renda	Aumento da insegurança alimentar e da vulnerabilidade social
Tributação sobre transporte	Tributos incorporados ao custo do transporte público e privado	Maior comprometimento da renda familiar destinada à mobilidade	Restrição do acesso ao trabalho, educação e serviços públicos
Tributação sobre energia elétrica	Incidência de impostos sobre serviços essenciais	Aumento das despesas básicas das famílias economicamente vulneráveis	Redução da capacidade de consumo e investimento familiar
Distribuição da carga tributária	Maior concentração da tributação sobre o consumo do que sobre renda e patrimônio	Famílias pobres pagam proporcionalmente mais tributos que famílias ricas	Ampliação das desigualdades econômicas
População negra	Maior concentração em faixas de menor renda devido a desigualdades históricas	Maior exposição aos efeitos da tributação indireta	Reforço das desigualdades raciais e econômicas
Mobilidade social	Redução da renda disponível para investimentos em educação e qualificação profissional	Dificuldade de ascensão socioeconômica	Reprodução intergeracional da pobreza
Concentração de riqueza	Baixa tributação sobre patrimônio e grandes fortunas	Preservação dos privilégios econômicos das classes mais favorecidas	Manutenção da concentração de renda
Justiça fiscal	Limitação da progressividade tributária	Menor capacidade redistributiva do Estado	Persistência das desigualdades estruturais

Fonte: Elaborado pelos autores com base em Orair e Gobetti (2018), Silveira et al. (2022), Almeida (2021) e Jaccoud (2008).

A análise do Quadro 3 demonstra que a regressividade fiscal constitui um importante mecanismo de reprodução das desigualdades históricas presentes na sociedade brasileira. Observa-se que a predominância da tributação incidente sobre o consumo transfere proporcionalmente maior carga tributária para os grupos de menor renda, uma vez que estes destinam parcela significativa de seus rendimentos à aquisição de bens e serviços essenciais. Dessa forma, enquanto indivíduos de maior poder aquisitivo conseguem poupar e acumular patrimônio, as famílias economicamente vulneráveis comprometem grande parte de sua renda com despesas básicas já oneradas por tributos indiretos.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Os dados apresentados também evidenciam que os impactos da regressividade fiscal ultrapassam a esfera econômica e alcançam dimensões sociais relevantes. O aumento dos custos relacionados à alimentação, transporte e energia elétrica reduz a capacidade das famílias de investir em educação, qualificação profissional, saúde e outras oportunidades capazes de promover mobilidade social. Como consequência, os grupos mais vulneráveis encontram maiores dificuldades para romper ciclos de pobreza que frequentemente se perpetuam entre gerações.

Outro aspecto importante identificado refere-se à relação entre tributação regressiva e desigualdade racial. Considerando que a população negra está historicamente mais concentrada entre os estratos de menor renda, os efeitos da tributação indireta tendem a incidir de forma mais intensa sobre esse grupo social. Nesse sentido, a regressividade fiscal não apenas acompanha as desigualdades raciais existentes, mas contribui para sua manutenção, reforçando barreiras econômicas e sociais que limitam o acesso a melhores condições de vida.

Além disso, o quadro evidencia que a reduzida tributação sobre renda elevada, patrimônio e grandes fortunas favorece a manutenção da concentração de riqueza. Tal cenário diminui o potencial redistributivo do sistema tributário brasileiro e restringe a capacidade do Estado de utilizar a política fiscal como instrumento de promoção da justiça social. Assim, os resultados sugerem que a adoção de mecanismos tributários mais progressivos poderia contribuir para uma distribuição mais equilibrada da carga tributária, ampliando oportunidades de ascensão social e fortalecendo políticas voltadas à redução das desigualdades econômicas e raciais.

Portanto, a interpretação dos dados confirma que a regressividade fiscal representa um fator estrutural que contribui para a perpetuação das desigualdades históricas no Brasil. A construção de um sistema tributário mais justo e inclusivo exige a ampliação da progressividade fiscal, a redução da tributação sobre bens essenciais e o fortalecimento de mecanismos redistributivos capazes de promover maior equidade social e racial.

A literatura analisada também evidencia que a desigualdade tributária está intimamente relacionada à histórica concentração de renda existente no Brasil. Mesmo diante de avanços sociais observados nas últimas décadas, a estrutura tributária continua apresentando limitada capacidade redistributiva. Para Orair e

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Gobetti (2018), sistemas excessivamente dependentes da tributação sobre o consumo tendem a preservar privilégios econômicos ao tributar menos intensamente a renda e o patrimônio acumulados pelos grupos mais favorecidos.

Quando a análise incorpora a dimensão racial, os resultados revelam um cenário ainda mais complexo. A população negra encontra-se majoritariamente inserida entre os estratos de menor renda da sociedade brasileira, consequência de processos históricos marcados pela escravidão, exclusão econômica e discriminação institucional. De acordo com Almeida (2021), o racismo estrutural influencia a distribuição de oportunidades e recursos, produzindo desigualdades persistentes que ultrapassam gerações.

Nesse contexto, os efeitos da tributação indireta atingem de maneira desproporcional a população negra. Como esse grupo possui menor renda média e menor acúmulo patrimonial, uma parcela mais significativa de seus recursos é destinada ao consumo cotidiano. Conforme destaca Osorio (2021), as desigualdades raciais brasileiras apresentam forte componente econômico, o que faz com que políticas tributárias aparentemente neutras produzam impactos distintos entre diferentes grupos raciais.

Os estudos revisados indicam que a regressividade fiscal contribui para a reprodução das desigualdades históricas ao limitar a capacidade de ascensão social dos grupos mais vulneráveis. A incidência elevada de tributos sobre alimentação, transporte, energia elétrica e outros itens essenciais reduz o poder de compra das famílias de baixa renda e amplia as dificuldades enfrentadas na busca por melhores condições de vida. Segundo Jaccoud (2008), as desigualdades raciais e econômicas devem ser compreendidas de forma integrada, pois compartilham mecanismos estruturais semelhantes de reprodução social.

Outro aspecto identificado refere-se à baixa participação dos tributos sobre patrimônio e grandes fortunas na composição da arrecadação brasileira. Os resultados demonstram que a tributação patrimonial no Brasil permanece inferior à observada em diversos países desenvolvidos. Conforme apontam Gobetti e Orair (2016), a reduzida incidência tributária sobre riqueza acumulada contribui para a manutenção da concentração econômica e limita o potencial redistributivo do sistema tributário nacional.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

As evidências encontradas reforçam que a busca pela justiça fiscal exige mais do que simplificação administrativa. Embora a modernização tributária seja importante para reduzir burocracias e aumentar a eficiência arrecadatória, ela não garante, isoladamente, maior equidade social. De acordo com Orair e Gobetti (2018), reformas tributárias devem incorporar mecanismos de progressividade capazes de redistribuir de maneira mais equilibrada os encargos fiscais entre os diferentes grupos econômicos.

Entre as principais alternativas identificadas na literatura destaca-se o fortalecimento da tributação sobre renda e patrimônio. Os estudos apontam que a ampliação da progressividade do Imposto de Renda e a revisão de benefícios fiscais concentrados nos estratos superiores poderiam contribuir para uma distribuição mais justa da carga tributária. Segundo Gobetti e Orair (2016), sistemas tributários progressivos representam instrumentos fundamentais para reduzir desigualdades e ampliar oportunidades sociais.

Outra medida amplamente debatida refere-se à desoneração ou redução da carga tributária incidente sobre bens e serviços essenciais. Os autores analisados argumentam que a diminuição dos tributos sobre alimentos, medicamentos, transporte público e energia elétrica poderia beneficiar diretamente as famílias de menor renda. Conforme Silveira et al. (2022), a justiça tributária depende da capacidade do sistema fiscal de reconhecer as diferenças econômicas existentes entre os contribuintes.

A literatura também destaca a importância da adoção de mecanismos compensatórios direcionados às populações mais vulneráveis. Programas de devolução parcial de tributos pagos por famílias de baixa renda, conhecidos internacionalmente como cashback tributário, têm sido apontados como estratégias capazes de reduzir os efeitos da regressividade fiscal. Segundo Silveira et al. (2024), instrumentos compensatórios podem contribuir para equilibrar os impactos distributivos da tributação sobre o consumo.

No que se refere à equidade racial, os estudos indicam a necessidade de incorporar análises raciais na formulação das políticas fiscais. A produção científica recente demonstra que decisões tributárias possuem impactos diferenciados entre grupos sociais e raciais, exigindo avaliações que considerem os efeitos concretos das políticas públicas. Conforme Fraser (2022), a promoção da justiça social depende do

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

reconhecimento das desigualdades historicamente produzidas e da implementação de medidas voltadas à sua superação.

Os resultados da pesquisa também revelam que a construção de uma tributação mais inclusiva requer articulação entre políticas fiscais e políticas sociais. A arrecadação tributária, quando distribuída de maneira eficiente e equitativa, pode financiar programas voltados à educação, saúde, assistência social e inclusão produtiva. Segundo Paixão et al. (2010), a expansão das capacidades humanas depende diretamente do acesso a oportunidades e recursos que permitam aos indivíduos desenvolver plenamente seu potencial.

De maneira geral, a análise dos estudos selecionados confirma que a atual estrutura do sistema tributário brasileiro contribui para a manutenção e o aprofundamento das desigualdades de renda e raça. A predominância da tributação sobre o consumo impõe maior carga relativa às populações economicamente vulneráveis, entre as quais a população negra está significativamente representada. Assim, os resultados apontam que a promoção da justiça fiscal exige reformas comprometidas com a progressividade tributária[7], a redução da regressividade, a valorização da equidade racial e o fortalecimento de políticas redistributivas capazes de enfrentar as desigualdades históricas presentes na sociedade brasileira.

5.1 Alternativa propositiva: Extrato Tributário do Consumo e busca ativa para a devolução de tributos

A literatura analisada converge ao recomendar maior progressividade, desoneração de bens essenciais e mecanismos de devolução de tributos às famílias de menor renda. A reforma tributária sobre o consumo aprovada em 2023 incorporou parte dessas ideias ao prever a devolução de parcela dos novos tributos sobre bens e serviços (CBS e IBS) a famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único. Contudo, o alcance desse tipo de medida depende de que as famílias elegíveis estejam cadastradas, informem o CPF nas compras e compreendam o funcionamento do benefício, condições que tendem a ser menos frequentes justamente entre os

[7] Entende-se por progressividade tributária a estrutura na qual a carga de tributos aumenta conforme se eleva a capacidade econômica do contribuinte, buscando distribuir o ônus fiscal de maneira mais equitativa.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

grupos mais vulneráveis, nos quais a população negra é maioria (Tabela 1). Diante disso, propõe-se uma medida simples, de baixo custo e apoiada em estruturas que já existem: o Extrato Tributário do Consumo, associado a uma estratégia de busca ativa das famílias elegíveis.

O Extrato Tributário do Consumo seria um demonstrativo mensal, disponibilizado no aplicativo gov.br, que informaria a cada cidadão o valor aproximado dos tributos pagos em suas compras registradas com CPF, a proporção desse valor em relação à renda declarada no Cadastro Único e o montante a ser devolvido, quando houver direito. A medida aproveita a informação que já consta nas notas fiscais eletrônicas e amplia a transparência da tributação indireta, que, conforme discutido na subseção 2.1, é pouco percebida pelo contribuinte por estar embutida nos preços. Ao tornar visível quanto cada família paga, o extrato contribui para a educação fiscal e para o debate público sobre a regressividade do sistema.

De forma complementar, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que já atendem o público do Cadastro Único, realizariam a busca ativa das famílias com direito à devolução que não recebem o benefício, orientando-as sobre a inclusão do CPF nas compras e a atualização cadastral. Por fim, os dados agregados e anonimizados do extrato seriam publicados anualmente, com recorte por cor ou raça e gênero, permitindo acompanhar se a devolução está alcançando os grupos mais onerados pela tributação indireta, conforme evidenciado na Tabela 5 e no Quadro 1. O Quadro 4 sintetiza a proposta.

Quadro 4 – Síntese da proposta: Extrato Tributário do Consumo e busca ativa

Componente	Como funciona	Estrutura já existente	Resultado esperado
Extrato Tributário do Consumo	Demonstrativo mensal no gov.br com os tributos pagos nas compras com CPF e o valor a ser devolvido	Nota fiscal eletrônica e aplicativo gov.br	Maior transparência e educação fiscal
Busca ativa	Identificação e orientação das famílias elegíveis que não recebem a devolução	CRAS e Cadastro Único	Ampliação do alcance da devolução entre os mais pobres
Monitoramento	Publicação anual de dados agregados por cor ou raça e gênero	Bases do Cadastro Único e das notas fiscais	Avaliação dos efeitos da devolução sobre

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

			a população negra

Fonte: Elaborado pelos autores.

O diferencial dessa alternativa não está na criação de um novo tributo ou benefício, mas na forma de fazer chegar a quem mais precisa um instrumento já previsto, utilizando dados e serviços públicos disponíveis. Trata-se, portanto, de uma alternativa de implementação viável e de custo reduzido, que pode ampliar o efeito redistributivo da devolução de tributos e reduzir, na prática, o peso da tributação indireta sobre as famílias negras e de baixa renda. Recomenda-se que sua adoção seja precedida de um projeto-piloto em alguns municípios, com avaliação de resultados, tema que pode ser aprofundado em pesquisas futuras.

6. Considerações finais

A presente pesquisa teve como objetivo geral analisar de que maneira a estrutura do sistema tributário brasileiro, especialmente a tributação sobre o consumo, contribui para a manutenção e o aprofundamento das desigualdades de renda e raça no contexto social brasileiro. Com base na pesquisa bibliográfica e na análise dos estudos e indicadores selecionados, verificou-se que o objetivo foi alcançado, uma vez que as evidências reunidas demonstraram que a predominância da tributação indireta na arrecadação nacional produz efeitos regressivos que atingem com maior intensidade os grupos econômica e socialmente vulnerabilizados.

Os achados evidenciaram que a estrutura tributária brasileira apresenta limitada capacidade redistributiva, pois concentra parcela significativa da arrecadação em tributos incidentes sobre bens e serviços de consumo geral. Como consequência, famílias de baixa renda comprometem proporcionalmente parcela maior de seus rendimentos com tributos do que as famílias de maior poder aquisitivo, o que reduz a renda disponível para educação, qualificação profissional e saúde. Observou-se, ainda, que o país mantém carga tributária próxima à média das economias desenvolvidas, mas desigualdade de renda típica dos países mais desiguais da América Latina, o que indica que a questão central não está no volume arrecadado, e sim na composição da arrecadação.

As hipóteses inicialmente formuladas foram confirmadas. A primeira, de que a predominância da tributação indireta torna o sistema regressivo e impacta

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

proporcionalmente mais as famílias de baixa renda, foi corroborada pela maior participação dos tributos sobre o consumo na arrecadação total. A segunda também se confirmou: os indicadores sociais e raciais examinados mostraram que a população negra, concentrada nas faixas de menor renda em razão das desigualdades históricas de renda, patrimônio e inserção no mercado de trabalho, suporta parcela proporcionalmente maior dessa carga, situação mais acentuada entre as mulheres negras. A terceira foi igualmente validada, pois a literatura aponta que mecanismos de progressividade tributária e políticas de compensação fiscal possuem potencial para reduzir as desigualdades econômicas e raciais.

Conclui-se que essas desigualdades não podem ser dissociadas da trajetória histórica do sistema tributário brasileiro, marcada pela busca de arrecadação em bases de fácil cobrança, primeiro o comércio exterior e depois o consumo, em detrimento da tributação sobre renda e patrimônio. Essa escolha, somada à exclusão econômica da população negra após a abolição, reforça a reprodução das desigualdades entre gerações e exige reformas que alinhem os critérios de capacidade de pagamento e de equidade ao objetivo de redução das desigualdades.

Cabe reconhecer que o Estado brasileiro já iniciou movimentos nessa direção. A reforma tributária sobre o consumo instituiu a devolução personalizada de tributos, conhecida como cashback, destinada às famílias do Cadastro Único com renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo, cerca de um terço da população. O mecanismo prevê a devolução de 100% da CBS e de 20% do IBS sobre o gás de cozinha, de 50% da CBS e de 20% do IBS sobre energia elétrica, água, esgoto e gás encanado, e de 20% de ambos sobre os demais bens e serviços (BRASIL, 2024). Seu alcance, porém, depende de a família estar cadastrada e informar o CPF na compra, exigências menos cumpridas justamente entre os grupos mais vulnerabilizados.

É nessa lacuna que se insere a contribuição propositiva deste estudo: o Extrato Tributário do Consumo, associado à busca ativa das famílias elegíveis, não cria novo tributo nem novo benefício, mas amplia a transparência da tributação indireta e a efetividade de um instrumento já existente, a baixo custo e com possibilidade de teste em projeto-piloto municipal.

Nessa mesma direção, propõe-se uma medida complementar: a criação de uma Cesta de Inclusão Produtiva, com alíquota zero dos tributos sobre o consumo. A

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

reforma tributária já adotou essa lógica ao desonerar a cesta básica nacional de alimentos, reconhecendo que o consumo de subsistência não deve ser tributado. A proposta aqui formulada estende esse raciocínio do consumo de subsistência para o consumo de mobilidade, isto é, para o conjunto de bens e serviços que funcionam como porta de saída da pobreza: material escolar e didático, livros, acesso à internet em planos de perfil popular, cursos técnicos e de qualificação profissional e transporte público urbano. De forma articulada, sugere-se que a devolução de tributos seja integral, e não parcial, para as famílias em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único, grupo em que, conforme os indicadores apresentados na Tabela 1, pretos e pardos são maioria.

O fundamento econômico da medida é direto. Como demonstrado ao longo deste artigo, a tributação indireta consome justamente a parcela da renda que as famílias de baixa renda poderiam destinar à educação, à qualificação e ao acesso à informação, elementos que sustentam a mobilidade social. Desonerar precisamente esses itens atua sobre o mecanismo que perpetua a desigualdade, e não apenas sobre seus efeitos, com retorno futuro para o próprio Estado na forma de maior arrecadação sobre renda e consumo, o que torna parte do custo fiscal autofinanciável no médio prazo.

Trata-se, ademais, de critério formalmente neutro quanto à cor ou raça, cujo efeito prático se concentra na população negra em virtude de sua posição na distribuição de renda. Recomenda-se que sua adoção seja precedida de estimativa de renúncia de receita e de desenho que restrinja o benefício a itens de perfil popular, evitando que a desoneração seja capturada por famílias de alta renda. Dessa forma, a tributação deixa de ser compreendida apenas como instrumento de arrecadação e passa a atuar como mecanismo capaz de reduzir as desigualdades econômicas e raciais no país.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2021. (Feminismos Plurais).

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária. **Devolução personalizada de tributos (cashback) e cesta básica nacional**.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

Brasília: Ministério da Fazenda, 2024. Apresentação ao grupo de trabalho da Câmara dos Deputados sobre a regulamentação da reforma tributária. Disponível em: https://www2.camara.leg.br. Acesso em: 21 out. 2026.

CAMPOS JÚNIOR, Carlos Henrique de; LIMA, Ana Carolina da Cruz. Estrutura tributária brasileira: uma análise de seu impacto sobre a distribuição de renda. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 27, p. 1-27, 2023. DOI: https://doi.org/10.1590/198055272711.

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Cesta básica de alimentos**: análise da pesquisa nacional – dezembro de 2025. São Paulo: DIEESE, 2025. Disponível em: https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2025/202512cestabasica.pdf. Acesso em: 21 out. 2026.

FRASER, Nancy. **Justiça interrompida**: reflexões críticas sobre a condição "pós-socialista". São Paulo: Boitempo, 2022.

GIAMBIAGI, Fabio; ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças públicas**: teoria e prática no Brasil. 5. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOBETTI, Sérgio Wulff; ORAIR, Rodrigo Octávio. **Progressividade tributária**: a agenda negligenciada. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. (Texto para Discussão, n. 2190).

HENRIQUES, Ricardo. **Desigualdade racial no Brasil**: evolução das condições de vida na década de 90. Rio de Janeiro: Ipea, 2001. (Texto para Discussão, n. 807).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 41).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. (Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 48).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**: identificação étnico-racial da população, por sexo e idade: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: rendimento de todas as fontes: 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2026.

JACCOUD, Luciana. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. In: THEODORO, Mário (org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil**: 120 anos após a abolição. Brasília: Ipea, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.); DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

MUSGRAVE, Richard A.; MUSGRAVE, Peggy B. **Finanças públicas**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Campus; São Paulo: Edusp, 1980.

OECD et al. **Revenue statistics in Latin America and the Caribbean 2026**. Paris: OECD Publishing, 2026. DOI: https://doi.org/10.1787/2f21f131-en.

ORAIR, Rodrigo Octávio; GOBETTI, Sérgio Wulff. Reforma tributária no Brasil: princípios norteadores e propostas em debate. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 37, n. 2, p. 213-244, maio/ago. 2018. DOI: https://doi.org/10.25091/S01013300201800020003.

OSORIO, Rafael Guerreiro. **A desigualdade racial no Brasil nas três últimas décadas**. Brasília: Ipea, 2021. (Texto para Discussão, n. 2657).

PAIXÃO, Marcelo et al. (org.). **Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil**: 2009-2010. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016.

SILVEIRA, Fernando Gaiger et al. **Tributação indireta**: alíquotas efetivas e incidência sobre as famílias. Brasília: Ipea, 2022. (Texto para Discussão, n. 2823).

SILVEIRA, Fernando Gaiger et al. **O papel da política fiscal no enfrentamento da desigualdade de gênero e raça no Brasil**. Brasília: Ipea, 2024. (Texto para Discussão, n. 2956).

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 15/10/2026 - **Accepted:** 12/11/2026
Vol: 13.23
DOI: 10.66104/q246dd97
Pages: 1-46

VARSANO, Ricardo. **A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século**: anotações e reflexões para futuras reformas. Rio de Janeiro: Ipea, 1996. (Texto para Discussão, n. 405).

WORLD BANK. **Gini index (SI.POV.GINI)**. Washington, DC: World Bank, 2026. Disponível em: https://data.worldbank.org/indicator/SI.POV.GINI. Acesso em: 16 set. 2026.